CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 259/2016

AUTOR: Vereador J. Carlos Filho

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, unidade móvel de vacinação disponibilizando a vacina H1N1 para os rodoviários de Salvador, nos grandes terminais rodoviários (Ribeira, Mirantes, Cocisa, Estação da Lapa, Estação Pirajá e Estação Mussurunga".

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL.
SERVIDOR
MAT.

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador J. Carlos Filho sugere ao Senhor Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a liberação de uma unidade móvel de vacinação disponibilizando a vacina H1N1 para os rodoviários de Salvador, nos grandes terminais rodoviários (Ribeira, Mirantes, Cocisa, Estação da Lapa, Estação Pirajá e Estação Mussurunga.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 259/2016.**
É o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de maio de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Suica

Heber Santana

Geraldo Júnior

Everaldo Augusto

Waldir Pires